



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 828/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2.008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.507,86 (Dez mil quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.005 – Depto de Fomento

20.60620011-021 – PATRULHA MECANIZADA

3439-3390.93.00.00-3-1-740 – Indenização e Restituição

R\$ 7.371,12

3439-3390.93.00.00-3-3-740 – Indenização e Restituição

R\$ 3.136,74

TOTAL

R\$ 10.507,86

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos provenientes de cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.005 – Depto de Fomento

20.60620011-021 – PATRULHA MECANIZADA

3440-4490.52.00.00-3-1-740 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 7.371,12

3440-4490.52.00.00-3-3-740 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 3.136,74

TOTAL

R\$ 10.507,86

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 24 de novembro de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

REPUBBLICAÇÃO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2494 de 05/12/08

esp Narcia